



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

### DECRETO MUNICIPAL Nº 269, DE 27 DE JULHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS (AULAS NÃO PRESENCIAIS) NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA CIDADE DE DIVINO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO AINDA REMANESCENTE DO ESTADO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DA PREVISÃO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afirmação em 27/07/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

O Prefeito do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Minas Gerais, através de Decreto nº 48205, de 15 de junho de 2021, prorrogou o Estado de Calamidade decorrente de COVID-19 até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

**CONSIDERANDO** a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, dando a faculdade aos pais e/ou responsáveis pela opção de aula remota ou presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEE nº 4506/2021 que institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos 2020-2021;

**CONSIDERANDO** que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**CONSIDERANDO** que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria;

**CONSIDERANDO** os grandes esforços realizados pelo Município de Divino, desde o início da pandemia e em razão da grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal e estadual de ensino, poderia afetar os indicadores relacionados a pandemia do COVID-19 em Divino e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população.

**CONSIDERANDO** que através do Memorando-Circular nº 14/2021/SEE/SB o Estado de Minas Gerais, através de uma decisão judicial, comunicou a possibilidade do retorno das aulas presenciais para os alunos do ensino fundamental I a partir do dia 14/06/2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Continuam suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas municipal e estadual até o dia 07/09/2021.

§ 1º O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta a COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar as medidas necessárias, inclusive os Protocolos de Segurança recomendados pelas autoridades de saúde pública, para a retomada das aulas presenciais, em se considerando a atenuação da ocorrência da Covid-19 na região e no Município, com previsão de retorno a partir do dia 08/09/2021.

**Art. 2º.** A comissão criada para preparação das aulas presenciais, desenvolverão um estudo, análise e confecção de “Protocolos” específicos, inclusive ampliativos dos já existentes, a fim de que se faça a deliberação acerca da possibilidade de retorno, ainda que gradual, das aulas presenciais de que trata o art. 1º do presente Decreto.

**Art. 3º.** A comissão poderá, requisitar ou requerer diretamente de quaisquer órgãos públicos, solicitar informações que se façam necessárias ao desenvolvimento do trabalho, bem como convocar, dentro do horário de trabalho, servidores públicos municipais necessários a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as autorizações já concedidas até a presente data para casos específicos do setor educacional, nos termos dos protocolos sanitários expedidos.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Divino, 27 de Julho de 2021.

  
**Prefeito Municipal**

**Mauri Ventura do Carmo**